



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



LEI Nº 1.887, DE 20 DE MAIO DE 2015

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL E AMPLIAÇÃO DO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Autárquica, aos Servidores contratados por tempo determinado, aos Conselheiros Tutelares e aos Aposentados e Pensionistas de responsabilidade do município, um abono salarial de R\$ 100,00 (Cem reais) mensais, sendo R\$ 50,00 (Cinquenta reais), a partir do dia 1º de maio de 2015 e R\$ 50,00 (Cinquenta reais), a partir de 1º de outubro de 2015.

Art. 2º O Auxílio Alimentação de que trata a Lei Municipal nº 1.739, de 30 de agosto de 2013, a partir de 1º de outubro de 2015 fica ampliado em R\$ 20,00 (Vinte reais), passando a ser de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) mensais.

Art. 3º O abono salarial de R\$ 100,00 (Cem reais) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica a partir do dia 1º de março de 2016, incorporado ao salário base dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Autárquica, dos Servidores contratados por tempo determinado, dos Conselheiros Tutelares e dos Aposentados e Pensionistas de responsabilidade do município.

Parágrafo único. A partir da incorporação, que ocorrerá no dia 1º de março de 2016, o abono salarial instituído por esta Lei Municipal será extinto.

Art. 4º Fica fazendo parte integrante desta Lei os Anexos I e II, referentes, respectivamente, à estimativa do impacto orçamentário-financeiro; e declaração de que a concessão do abono salarial e da ampliação do valor do auxílio alimentação possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 20 de Maio de 2015.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como disponibilizada no sítio *www.ibirarema.sp.gov.br*.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



ANEXO I

Tendo em vista o valor da Receita Corrente Líquida apurada, que apresenta um valor global de R\$ 21.080.509,94, referente ao mês de dezembro de 2014 e os 11 meses anteriores, demonstramos abaixo o valor a ser aplicado com a concessão de abono salarial no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), mais a ampliação do auxílio alimentação no valor de R\$ 20,00 (Vinte reais), sendo que R\$ 50,00 (Cinquenta reais) do abono será concedido a partir de 1º de maio de 2015 e os outros R\$ 50,00 (Cinquenta reais) mais o valor da ampliação do auxílio alimentação serão concedidos a partir de 1º de outubro de 2015, a fim, de dar cumprimento as determinações da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os gastos totais com despesas de pessoal da municipalidade verificado em 38,99% permitem em relação à Receita Corrente Líquida apurada no mês de dezembro de 2014 e nos 11 (onze) meses anteriores que a Prefeitura conceda o abono e a ampliação do auxílio alimentação na forma proposta, que atingirá no presente exercício o valor de R\$ 142.130,00, no exercício de 2016 R\$ 335.520,00 e no exercício de 2017 R\$ 335.520,00 (Art. 16, I, da Lei Complementar nº 101/2000).

Portanto, as despesas que serão acrescentadas com a concessão do abono salarial e a ampliação do auxílio alimentação no exercício de 2015 e nos dois subseqüentes, atende ao que determina a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Prefeitura do Município de Ibirarema, 20 de Maio de 2015.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins de direito e para que produza todos os efeitos legais que a concessão do abono salarial e da ampliação do auxílio alimentação possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 20 de Maio de 2015.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal